

# Prefeitura Municipal de Luz Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 0132/20 DE 07 DE OUTUBR® DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL № 2.940/2020 DE 11.09.2020".

INEXIGIBILIDADE №. 038/2020

# **ANOTAÇÕES:**

Abertura do Processo: 07/10/2020

Publicação: 09.10.2020.

Parecer Jurídico nº. 0487/20 DE 07.10.2020

Ratificação do Processo: 07.10.2020

## **CONTRATADA:**

CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME



# refeitura Municipal de 2 de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

02

DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Constitui e nomeia comissão permanent Licitação e equipe de apoio, para licitações na modalidade pregão, nomeia seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei

Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º. inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

- Art. 19. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2020, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.
- Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste
- I Titulari VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 - Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.765-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.
  - Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9, 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Aitos, nº. 55 - bairro Monsennor Parreiras, Luz/MG.
  - EE Titulari. SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e Inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Juino, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.
    - Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora publica municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/3, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.
    - III Titular: DIEGO SILVA ABREU, brzsileiro, soiteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadoda Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob c nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

 $a_3$ 

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

- IV Titulari HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.
- V Titulari LUIS CARLOS VIETRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscai AF, portador da Carteira de Identidade nº. MG-15. 210.582 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 082.141.346-50, residente e domiciliada à Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, nº. 559 Bairro Rosário, Luz/MG.
- Supiente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 bairro Rosário, Luz/MG.
- Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.
- Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de Janeiro de 2020.
- Art. 5°. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2020.

Matrigula:

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.850/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO Nº. 2.791/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

04

Considerando que a servidora efetiva LILIAN DUARTE PEREIRA foi aposentada em 31 de Março de 2020;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta por 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes;

#### DECRETA:

casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, ocupante do cargo de suplente, será substituída pela servidora BRUNA PAULINELLI RAPOSO LINO, brasileira, soiteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-8.702.909 e inscrita no CPF sob o nº. 046.136.936-24, residente e domiciliada à Rua Matutina, nº. 789 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Art. 2º - Os demais termos do Decreto nº. 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



# **CERTIFICADO**

Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de capacitação sobre o tema Pregão e Formação de Pregoeiros, realizado pelo Instituto Certifico que VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO participou do curso de 16 horas-aula.

Rogério de Souza Moreira Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017

nstrutor

Sa 05 g

# Ementa es sumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1 Introdução
- 2. Histórico da Modalidade Pregão
- 3. Legislação de Referência
- 4. Conceito de Pregão
- 5, Características Principais do Pregão
- 6. Vantagens do Pregão
- 7. Formas Presencial e Eletrônica
- "menor preço" 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo
- 9. Princípios Básicos do Pregão
- 10. Atores do Pregão
- 11 Fases do Pregão
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte LC nº 123/06)





Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**DECRETO Nº. 2.940/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.** 

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 2.433/2018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas

atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterada a Tabela de Especialidades, e de Valores, Anexo II, do Decreto nº 2.433/2018 de 19 de Janeiro de 2018, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz/MG, 11 de Setembro de 2020.

AILTÓN DUARTE PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEROS em 12 /09/12 5 Para varificação da autenticidado informa o código identificador DYD DTS no stia: http://www.diariomunicipal.com.br/smm-mp/Rasponcával Allegodo Matricula: 2.22



Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



#### **ANEXO I**

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

# **TABELA DE VALORES**

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250
Gato	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250

# Observação:

- 1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
- 2. O valor unitário dos serviços estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde.
- 3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.

Prefeitura de Luz/MG, 11 de Setembro de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Administração



VADO LUŽ

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020 DE 11.09.2020

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2008/2015 de 28.029.15

#### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, também referida no presente documento como "MUNICÍPIO", situado na Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciar CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos e na condição de Pessoa Jurídica, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de 14 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 07:00 as 17:00. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no endereço acima.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

# 3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as instituições que, tendo ramo de atividade pértinente e compatível com o objeto deste credenciamento, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:



Secretaria Municipal de Administração



AO	
SERVIÇO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO LUZ	
CLINICA/HOSPITAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CREDENCIAMENTO Nº. 018/2020	

- 3.2. Os documentos para habilitação de pessoas Jurídicas no presente credenciamento, seguem abaixo:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
  - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
  - g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
  - h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
  - k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
  - Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
  - m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

<u>Declarações de</u>: Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

- 3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope.
- **3.4.** Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.
- 3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição interessada da <u>Proposta de Credenciamento</u> Anexo V deste edital, firmado por responsável legal designação



Secretaria Municipal de Administração



regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

3.5. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# 4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do SERVIÇO DE LICITAÇÕES, que convocará a CPL à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- d)Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- e) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à apreciação do Secretário de Saúde do Município de LUZ-MG.

# 5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias, sendo de 14 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.
- 5.1.1. A <u>análise da documentação</u> para o referido credenciamento ocorrerá sempre as <u>sextas feiras</u> às 14:00 horas na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 Luz/MG.
- 5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 5.2.1 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO Av. Laerton Paulinelli, nº 153 Luz/MG.
- 5.2.2 ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO: toda sexta-feira
- 5.2.3 HORÁRIO: As 14:00 horas.
- 5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado inabilitado para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o mesmo, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

#### 6 – DA ADESÃO

- 6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelos CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.
- 6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação. De ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pelovo



Secretaria Municipal de Administração

autoridade competente, mediante CREDENCIAMENTO de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se,no que couber,os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

# 7 – DO PREÇO

7.1.O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 abaixo descritos:

ANIMAL	SEXO	VALOR	QUANTIDADE / ESTIMATIVA ANUAL
	Macho/	R\$ 120,00	250
CÃO	Fêmea	R\$ 120,00	250
	Macho/	R\$ 120,00	250
GATO	Fêmea	R\$ 120,00	250

# 8 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 8.1. Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização dos procedimentos.
- 8.2. As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.3. O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- 8.4. Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando o Município de Luz isento de qualquer despesa com o translado.
- 8.5. O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- 8.6. As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- 8.7. A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- 8.8. A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação. M. LUZ mensal de contas.



Secretaria Municipal de Administração



- 8.9. O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- **8.10.** A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- 8.11.A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de antiinflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.12.** Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório.
- 8.13. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato á autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.
- **8.14.** Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais N° 1.284/2003 e N° 1789/2010.

# 9 – DO PRAZO

- 9.1. O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.
- 9.2. O Contrato de Adesão serão assinados em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a contratada e as demais para controle do Município de Luz MG.

#### 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das castrações, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;
- 10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.



Secretaria Municipal de Administração



10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

#### 11 - DO REAJUSTE

O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo

#### 12 – DA PROPOSTA

- 12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO V) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento (ITEM 7), que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.
- 12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.
- 12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária Municipal de Saúde definir.
- 12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente ESTIMATIVO, considerando que de acordo com o número de credenciadas ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.
- 12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.
- 12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

# 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 13.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.
- 13.2 A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.



Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

- 13.3 A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento;
- 13.5 Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

# 14 – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.
- 14.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

# 15 – DAS MULTAS

- 15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.
- 15.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o contratante poderá, garanta a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.
- 15.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- 15.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Jurídica do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.



Secretaria Municipal de Administração



# 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2020, ano subsequente e possível apostilamento, conforme a seguir:

Despesa nº 548 - 05.02.2.232.3.3.90.39.99.00.00.00 do orçamento vigente.

#### 17 – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

# 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. As Instituições e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
- 18.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria CPL, fundamentando as razões do recurso, protocolado no Setor de Licitações, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;
- 18.1.1.1 Vedado o recebimento de recursos via fax, correios, e e-mail.
- 18.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Luz MG, motivando a manutenção da decisão;
- **18.1.3.** O Prefeito do Município de Luz MG, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.
- 18.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Luz MG para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.
- 18.3. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Luz/MG, nos seguintes locais e meios:
- a) Site da Prefeitura do Município de Luz, em www.luz.mg.gov.br
- b) No Setor de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 -Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente;
- 18.4. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que credenciada colocar na entrega do objeto;



Secretaria Municipal de Administração

- 18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 18.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.8. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 18.9. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- 18.10. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.
- 18.11. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-seainscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 18.12. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros AMM.
- 18.13.Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL,e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada ao credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de credenciamento
- 18.15. É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.16 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de LUZ-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Luz, 11 de Setembro de 2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO PRESIDENTE CPL RAFAELA CHAVES PAULINELLI PROCURADORA ADJUNTA OAB/MG 199.235



Municipal

16



Secretaria Municipal de Administração



#### **ANEXO I**

#### CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado no âmbito de seu território, através da Secretaria de Saúde-SMS, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

#### JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz-MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas à população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

- a) Com falência decretada ou concordatária;
- b) Consorciados;





Secretaria Municipal de Administração



- c) Suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) Que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) Que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) Que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).

#### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães machos e fêmeas, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA
		UNITÁRIO	ANUAL
Cão	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250
GATO	Macho	R\$ 120,00	250
i	Fêmea	R\$ 120,00	250

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá(ão) fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá(ão) um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Serão considerados habilitados no CREDENCIAMENTO as instituições financeiras que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, somente ás sextas-feiras, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

#### 5 - AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:





g-

# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o translado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
  - O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- hA(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.



Secretaria Municipal de Administração

- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais manente leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.
- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

# 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá á Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

## 8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

LUZ, 08 de setembro de 2020.

Simone Alzira Zanardi Burakowski Secretaria Municipal de Saúde



&0



Secretaria Municipal de Administração



# ANEXO II

# CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de
identidade nº e do CPF nº
LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal,
estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou
impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de
INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
, de de 2020.
<del></del>
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





# **Prefeitura Municipal de Luz** Secretaria Municipal de Administração



# ANEXO III

**CREDENCIAMENTO Nº 018/2020** 

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 018/2020, que a proponente
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
, Estado, à Rua/Av.
(endereço completo), não mantém em seu
quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
, de de 2020.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ



# **Prefeitura Municipal de Luz**Secretaria Municipal de Administração



# **ANEXO IV**

# CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa		, inscrita no
CNPJ/CPF N°	, por intermédio de	seu representante legal,
SR	, CPF:,	residente a Rua
	na cidade de	, pelo
presente instrumento particular, C	CREDENCIA, o Sr.	, portador
do CPF:	_, para representar-me junto a PREFEITU	JRA MUNICIPAL DE
LUZ, no processo de credenciam	nento de castração de animais, o qual est	á autorizado a requerer
vistas de documentos, manifestar-	se em meu nome, desistir, dar lances e inte	erpor recursos, rubricar
documentos e tudo mais relativos à	à licitação em epígrafe.	
<del></del>	de	de 2020.
Nome e assi	inatura do representante legal da proponente	2.

Carimbo do CNPJ





Secretaria Municipal de Administração



ROVADO

# ANEXO V

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 018/2020 - Cirurgias para esterilização de cães e gatos
A, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 018/2020.
RAZÃOSOCIAL DA
EMPRESA
NOME
FANTASIA:
•••
RAMODE ATIVIDADE:
PESSOA DE
CONTATO:
TELEFONE:email:
CNPJ:INSC.MUNICIPAL:
ENDEREÇO
COMERCIAL
NÚMERO:COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CIDADE: UF:
CEP:
TELEFONE: ( ) CELULAR: (

Venho por meio desta proposta, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:



Termos em que.

# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA
		UNITÁRIO	ANUAL
Cão	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250
GATO	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250

Que 25 Por Paramente de la companya de la companya

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 018/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Pede	deferimento.		
	,,	de	de 2020.
	Assinatura do	Interessado ao Cre	denciamento
	Luz,	de	de 2020.
		CASTRAMO Assinatura do repo Carimbo do	resentante legal





Secretaria Municipal de Administração



# ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 018/2020

#### MINUTA DO CONTRATO

MINORALIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2020 DEDEDE
CREDENCIAMENTO N° 018/2020 PRC N°/2020. INEXIGIBILIDADE N°/2020.
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL № 2.433/2018 DE 19.01.2018, ALTERADO PELO DECRETO № 2.918/2020 DE 12 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO № 2.940/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa, de direito privado, estabelecida na, ma cidade de, inscrita no CNPJ sob

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

pelas condições que estipulam a seguir:

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo CONTRATANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

n° ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ....., brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento n° 013/2020 de 10 de Agosto de 2020 alterado pelo Decreto n° 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 e

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da CREDENCIADA que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL



Secretaria Municipal de Administração



O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
Macho Fêmea	R\$ 120,00 R\$ 120.00	250 250
Macho	R\$ 120,00	250 250
	Fêmea	Macho         R\$ 120,00           Fêmea         R\$ 120,00           Macho         R\$ 120,00

- 3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
- 3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.
- 3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
- 3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é <u>meramente estimativo</u>, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.
- 10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

# CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.



Secretaria Municipal de Administração

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá se fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o translado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsário de médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório.

21



Secretaria Municipal de Administração

Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato á autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

'Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Caberá ao CONTRATANTE:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- b) agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da CREDENCIADA, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da *CREDENCIADA*, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito ADO do CONTRATANTE;



Secretaria Municipal de Administração

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CREDENCIADA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da CREDENCIADA;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao CONTRATANTE;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

# CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de LUZ - MG

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

1.117	2020
Luci	

AILTON DUARTE CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI CPF:

WAGNER BOTINHA CPF:



Municipal de

30

# **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/10/2020 a 07/10/2020)



Item Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Quantidade Preço Unitário	Preço Total Venceu	Venceu
Número da Coleta: 1549/2020 Data: 07/10/2020						
Fornecedor: 8527 - CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME						
1 SERVICO CASTRACAO CAO - FEMEA	\s		125,000	120,0000	15.000,00	Sim **
2 SERVICO CASTRACAO CAO MACHO	SS		125,000	120,0000	15.000,00	Sim ***
3 SERVICO CASTRACAO GATO - FEMEA	SS		125,000	120,0000	15.000,00	Sim ***
4 SERVICO CASTRACAO GATO - MACHO	S		125,000	120,0000	15.000,00	Sim ***
•		·	Total Total Ite	Total do Fornecedor: Total Itens Vencedores: Total da Coleta:	60.000,00 60.000,00 60.000,00	

# **ESTADO DE MINAS GERAIS** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

Telefone/Fax: 373421-3030 / 37

Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG Solicitação Nr.:

3086/2020

Data:

06/10/2020

Nr. por Centro de Custo: 26

[ ] Execução de Serviço

[ ] Execução de Obra

[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇÓ

32

Folha:

#### SOLICITANTE:

Centro de Custo:

45 - SERVIÇO DE ZOONOSES

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão:

Destinação:

5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código da Dotação:

05:02.2.232.3.3.90.39.99.00.00.00 (548/2020)

Unidade: Nome do Solicitante:

SIMONE ZANARDI

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO VETERINARIO PARA REALIZAR

CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS, MACHOS E FEMEA DO MUNICIPIO DE

LUZ. CRÉDENCIAMENTO.

Identificação:



Observações:

# **ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	125	sv	SERVICO CASTRACAO CAO - FEMEA (20898)	120,0000	15.000,00
2	125	sv	SERVICO CASTRACAO CAO MACHO (20897)	120,0000	15.000,00
3	125	sv	SERVICO CASTRACAO GATO - FEMEA (20900)	120,0000	15.000,00
4	125	sv	SERVICO CASTRACAO GATO - MACHO (20899)	120,0000	15.000,00
				Preço Total:	60.000,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:...

Simone A. Zanardi Burakowski Secretária Municipal de Saúde LUZ - MG

girrone Kan

Assinatura do Responsável

Luz, 6 de Outubro de 2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.284.932/0001-34 MATRIZ	284.932/0001-34 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DAIA DE ABERTURA 25/07/2016						
NOME EMPRESARIAL CENTERVET CLINICA VI	ETERINARIA EIRELI						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 17.89-0-04 - Comércio va	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL rejista de animais vivos e de artigo	s e allmentos para anlmais de es	timação (Dispensada *)				
17.71-7-04 - Comércio va 75.00-1-00 - Atividades v	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS rejista de medicamentos veterinári eterinárias (Dispensada *) abelezamento de animais doméstic	•					
ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 20-5 - Empresa Individu	REZA JURÍDICA al de Responsabilidade Limitada (c	le Natureza Empresári					
OGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACE	DO	NÚMERO COMPLEMENTO					
	BAIRRO/DISTRITO MONSENHOR PARREIRAS	MUNICÍPIO LUZ	UF MG				
NDEREÇO ELETRÓNICO GUSTAVOCRIBEIRO@G!	MAIL.COM	TELEFONE (37) 3421-4100					
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)						
HTUAÇÃO CADASTRAL NTIVA			A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/2016				
	AL		<del></del>				
IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR							

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Recelta Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2020 às 17:15:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

h

MN Be.

W

|--|

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



31600640278

1 - REQUERIMENTO

2305

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO

Nº FCN/REMP

VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	MGP2000418431
1	002			ALTERACAO	-
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
			1		

	LUZ Local 4 Junho 2020 Data	N A	=		
2 - USO DA JUNTA COMERC	IAL				
DECISÃO SINGULAR		DE	CISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais	s) ou semelhante(s):	SIM			Processo em Ordem Å decisão // Data
NÃO//	Responsável	NÃO/_/	Responsá		Responsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide	despacho em folha ar	2º Exigê exa)	encia 3º Exig	iência 4º Exiç	gência 5° Exigência

Processo indetendo. Publique-se.				
			Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA  Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2° Exigência	3* Exigência	4º Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se.  Processo indeferido. Publique-se.				
//	Vogal	Vogal		Vogal
	Presidente da	Tuma		

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 1/10





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERATO

Registro Digital

# Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/326.405-3	MGP2000418431	04/06/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)		
CPF Nome			
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO		

Página 1 de 1



GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, nascido em Luz/MG aos 08/04/1987, CPF 068.222.386-70, CI 14.480 expedida pelo CRMV/MG, filho de Joao Ribeiro Filho e Leila Aparecida Cardoso Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG, representado neste ato por seu procurador TIAGO MACIEL CAETANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, CPF 007.348.046-01, CI MG-076.546/0-0, expedida pelo CRC/MG em 16/06/2003, domiciliado na Rua Cel. José Tomaz, 200, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária denominada **CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI**, com sede na Rua Santo Antonio do Monte, 965, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG; registrada na JUCEMG sob o NIRE 31600640278 em 14/09/2018, CNPJ 25.284.932/0001-34, IE 0028020110054; resolve alterar o ato de constituição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira: Altera-se o endereço da sociedade, passando a ser na Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, em Luz/MG.

Após a alteração, o **ATO CONSTITUTIVO**, em sua **FORMA CONSOLIDADA** e de acordo com o Código Civil, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

#### **ATO CONSTITUTIVO**

#### CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

Cláusula Primeira: A empresa gira sob a denominação social de CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI e é regida por este contrato social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda: A sede da empresa é na Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, em Luz/MG.

Cláusula Terceira: A duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de julho de 2016.

Cláusula Quarta: A empresa tem por atividades econômicas comercio varejista de animais vivos, artigos e alimentos para animais; comercio varejista de produtos e medicamentos veterinários; serviços de alojamento, higiene e embelezamento de animais; clínica veterinária.

Cláusula Quinta: O capital social, no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em noventa e cinco mil e quatrocentos quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente no ato da constituição.

Cláusula Sexta: A administração ilimitada dos bens, direitos, deveres e todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, será realizada pelo titular GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

**Cláusula Sétima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações.

Cláusula Oitava: O titular declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Clausula Décima: Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da atividade e deste ato.

Luz/MG, 03 de junho de 2020

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO p/p TIAGO MACIEL CETANO

D

Municipal 06

Fort

Junta Comercial do Estado de Minas Gerals
Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364088D9549A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 3/10





### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

#### Documento Principal

Identificação do Processo		Emanente de
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/326.405-3	MGP2000418431	04/06/2020

Identificação do(s) A	ssinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

De M

المحل

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 4/10

## Municipal 38

#### PROCURAÇÃO

#### OUTORGANTE(\$):

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, nascido em Luz/MG aos 08/04/1987, CPF 068.222.386-70, CI 14.480 expedida pelo CRMV/MG, filho de Joao Ribeiro Filho e Leila Aparecida Cardoso Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG

CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 580, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG; registrada na JUCEMG sob o NIRE 31600640278 em 14/09/2018, CNPJ 25.284.932/0001-34, IE 0028020110054, representada neste ato por seu titular GUSTAVO CARVALHO RIBEIRO, já qualificados.

#### OUTORGADO(S):

TIAGO MACIEL CAETANO, CPF 007.348.046-01, CRC MG-076.546/O-0; com escritório comercial na Rua Coronel José Thomaz, 200, 2º andar, Edifício Illuminati, CEP 35595-000, em Luz/MG e na Rua Dr. José Gonçaives, 55, sala 07, Bairro Centro, CEP 35600-000 em Bom Despacho/MG.

#### PODERES:

Gerais, amplos e ilimitados para representar os OUTORGANTES perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, podendo assinar física e/ou digitalmente. requerimentos, documentos e atos para alteração contratual para qualquer fim e evento. enquadramento ou reenquadramento, capa de processo, DBE, declaração de desimpedimento dos administradores nos termos do art, 1011 do CC; assinar física e/ou digitalmente, requerimentos, declarações, balanços, termos de abertura e encerramento de livros societários, físicos e/ou digitai; enfim tudo fazer para o fiel cumprimento deste mandato, que tudo darão como firme e valioso, tudo em consonância a Lei Civil vigente, dispensado, assim, a instrumentalização na forma pública, com as firmas devidamente reconhecidas.

Luz/MG, 15 de maio de 2020

MC CORRESPONA CHALOLOSTICAL

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Por si e pela empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

DE NOTAS DA COMARCA DE LUZMO

Reconneço, por extenticidade, e(e) essinature(e) de GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO em textemunho de verdade.

2020, SELO CONSULTA DOX13356
CODIGO SEGURANÇA: 455433167909872

LUZ/MG, 15/06/2020

Oxernidade du ros pretocadas :
Ado(s) pratocado(s) por Deyta Pareira Sitra - Escreventa Autorizada

Smot.; R\$ 5,48 • TFJ; R\$ 1,70 • Valor final; R\$ 7,39 • ISS; R\$ 0,21 Consults a varidade deste sein no site. https://percs.cmg.jus.or





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERALS

Registro Digital

#### Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/326.405-3	MGP2000418431	04/06/2020

Identificação do(s)	Assinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 6/10



#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, **TIAGO MACIEL CAETANO**, CPF 007.348.046-01, CRC MG-076546/O-0, expedido em 16/06/2003, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

#### Documentos apresentados:

1. Procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade – 1 pagina

Luz/MG, 03 de junho de 2020

**TIAGO MACIEL CAETANO** 

MY gre .

A VA

pág. 7/10



#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

#### Anexo

Identificação do Pro	cesso	anente
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo integrador	Data
20/326.405-3	MGP2000418431	04/06/2020

Identificação do(s	) Assinante(s)	
CPF	Nome	
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO	

Página 1 de 1

pág. 8/10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerals
Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança (NtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, de NIRE 3160064027-8 e protocolado sob o número 20/326.405-3 em 04/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7865639, em 05/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

#### Capa de Processo

A CAST SAUGE	Assinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

#### Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

#### Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIÉL CAETANO

#### Anexo

	Assinante(s)
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de junho de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2020, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucemo</u> informando o número do protocolo 20/326.405-3.

Página 1 de 1





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 9/10





#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) As	sinante(s)
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY.DE PAULA BOMFIM

Sec.

K . W

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de junho de 2020

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7865639 em 05/06/2020 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 203264053 - 04/06/2020. Autenticação: F91AD61BEFBCD422DBC31AB364C88D95A9A8D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/326.405-3 e o código de segurança fNtC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pag. 10/10



#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Municipal of LE manente

#### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/10/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/01/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: CENTERVE	T CLINICA VETERINARIA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002802011.00- 54	CNPJ/CPF: 25.284.932/0001-34	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT	MACEDO	NÚMERO: 965
COMPLEMENTO:	BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado

- Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN);
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000424704503

¥ \



Tel: (37) 3421 – 4100 Fixo Cel: (37) 99183 – 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985

Municipal of

Centro – Luz/MG

#### ANEXO V

#### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG

Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital Credenciamento Nº 018/2020 — Cirurgias para esterilização de cães e gatos A CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 018/2020.

RAZAOSOCIAL DA
EMPRESA. CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRA EIRELI
NOME
FANTASIA: CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRA EIRELI
RAMODE ATIVIDADE:
CLÍNICA E CIRURGIAS VETERINARIAS
PESSOA DE
CONTATO: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO
TELEFONE: 03734214100
gustavocribeiro@gmail.com
CNPJ: 25.284.932/0001-34 INSC.MUNICIPAL:
002802011.00-54 Be a
ENDERECO
ENDERECO COMERCIAL AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO
NUMERO: 965 COMPLEMENTO:
BAIRRO: MONSENHOR PARREIRAS
MG V
CIDADE: LUZ  CEP. 35595-000
TELEFONE: (37, 34214100 CELULAR: (37, 991834100
)



Tel: (37) 3421 - 4100 Fixo

Cel: (37) 99183 - 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985,

46

Centro – Luz/MG

Venho por meio desta proposta, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:

ANIMAL	SEXO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
Cão	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250
GATO	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$ 120,00	250

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 018/2020 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

LUZ/MINAS GERAIS, 01 de QUTR<del>UB</del>RO de 2020.

ENTERVET CLÍNIC

ETERINARIA EIRÉLI <u>losaphat Macedo.</u>

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ



Tel: (37) 3421 – 4100 Fixo Cel: (37) 99183 – 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985

Centro - Luz/MG



#### ANEXO II

#### **CREDENCIAMENTO Nº 018/2020**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa CENTERVET CLÍNICA VETERINARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.284.932/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº MG 14.289.373 e do CPF nº 068.222.386-70, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LUZ/MINAS GERAIS, 01 de OUTRUBRO de 2020.

25.284.932/0001-34 CENTERVET

CENTERVET CLÍNICA

VETERINÁRIA EIRELI Av. Dr. Josaphat Macedo, 985 Av. Dr. Josaphat Macedo, 985

B. Mons. Parreiras - 35595-000 - LUZ - MG

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

J

28/

14



Tel: (37) 3421 – 4100 Fixo Cel: (37) 99183 – 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985

Centro - Luz/MG

# Samuelege de la companencia del companencia de la companencia de la companencia del comp

#### ANEXO III

#### **CREDENCIAMENTO Nº 018/2020**

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2020, que a proponente CENTERVET CLÍNICA VETERINARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.284.932/0001-34, com sede na cidade de LUZ, Estado MINAS GERAIS, à Rua/Av DOUTOR JOSAPHAT MACEDO 965, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LUZ/MINAS GERAIS, 01 de OUTRUBRO de 2020.

25.284.932/0001-34

CENTERVET
CENTERVET CLÍNICA

VÉTERINARIA EIRELI Av. Dr. Josaphat Macedo, 265

B. Mons. Parreiras - 35595-000 - LUZ

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

Ø

Vol.

(BC



Tel: (37) 3421 - 4100 Fixo Cel: (37) 99183 - 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985

Centro - Luz/MG

#### **ANEXO IV**

#### **CREDENCIAMENTO Nº 018/2020**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF Nº 25.284.932/0001-34, por intermédio de seu representante legal, SR. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO CPF: 068.222.386-70, residente a AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO 965 na cidade de LUZ, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o Sr. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, portador do CPF: 068.222.386-70, para representar-me junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe..

LUZ/MINAS GERAIS, 01 de OUTRUBRO de 2020.

25.284.932/0001-34 CENTERVET

CENTERVET CLÍNICA VÉTERINÁRIA EIRELI

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965 B. Mons. Parreiras - 35595-000 - LUZ - MG

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

(JOA)

BC 1

16





#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CPF: 06822238670

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.crmvmg.gov.br">http://www.crmvmg.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às 10:52 do dia 01/10/2020 < hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: XcfevoSUJi4btGot

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

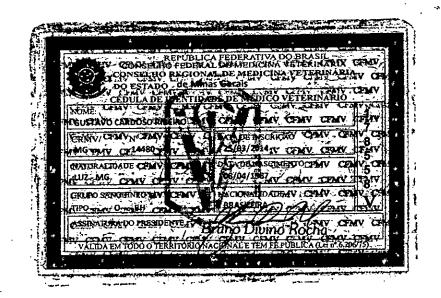
CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 - Prado - Belo Horizonte - MG CEP: 30410-430 PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.gov.br

**©**,







VF B

WW

&C

## Prefeitura Municipal de Luz - MG



Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária

Número 0049/2020

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº \_\_\_\_0363 \_\_\_\_ em que é interessado\_\_\_\_\_

Centervet Clínica Veterinária

resolve conceder-lhe Alvará Sanitário pelo periodo de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Serviço Médico Veterinário (CRMV/MG: 14480)

à Rua/ Av. \_Dr.Josaphat Macedo \_, nº \_965 \_\_\_\_, bairro \_Monsenhor Parreiras complemento \_\_\_\_ Município \_Luz /MG \_\_\_ sob a responsabilidade técnica de \_\_\_\_\_ Gustavo Cardoso Ribeiro \_\_\_\_\_ Inscrição CNPJ: 25.284.932/0001-34 \_\_\_\_\_



Luz, 03 de junho de 2020.

Vigilância Sanitária Municipal

Amanda Carvalko Autoridade santaria - Mat: 6720 VISA LUZ-MG

**OBSERVAÇÕES** 

- 1- Este documento deverá ser aforado no estabelecimento, em local visivel ao público.
- 2- O presente atrarà deverà ser renovado anuskmenta.
- O presente documento podera ser cassado, a qualquer momento, por rregulandades no estabelecimento



Sistema Único de Saúde

a a la compara de la comparación del comparación de la comparación

for

Municipal og



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



#### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4447 / 2020

Inscrição Municipal: 5387

2492

Cod. Alvará: Razão Social:

CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

CPF / CNPJ:

25.284.932/0001-34

Nome Fantasia:

Endereço:

Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO , 965 Comp. - MONSENHOR PARREIRAS - Luz - MG - CEP: 35595000

Atividade Principal:

678 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Atividades Secundárias:

1027 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

111 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Inicio das Atividades : 19/09/2016 🕟 👝 👍 :

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe. .

. Laudo de Vigilância Sanitária válido etê 28/05/2021. . Laudo Fiscalização Apto em 19/06/2020..

OBSERVAÇÃO : O estabelecimento deverá obrigatoriamente, adotar as medidas preventivas ao contágio e contenção da propagação do Coronavirus/Covid-19, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº. 2837/2020 e alterações posteriores...

> Este ALVARÁ deverá ser afoado em lugar visível. Fica Eberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento. É obrigatório extintor de incéndio, conforme Lei Mun, 1768/2009, É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 19/6/2020

Vásdo até . 31/12/2020

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas aberações (código tributário municipal) cap 2 - seção III an. 185º § 1º.

SERVIÇO MUNI CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento WELEURA DE INTARG ABUDO DE CAPRIDO E LEUDICIO VERTES DE LEUDICIO

America Layron Paulmett. 153 - Mondenfor Persenan - Luc.14G

Digitalizado com CamScanner



#### Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais LUZ



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

CNPJ: 25.284.932/0001-34

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justica;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no pontal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justica.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2020 às 10:40

LUZ, 23 de Julhò de 2020 às 10:40

Código de Autenticação: 2007-2310-4059-0530-9920

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

CNPJ: 25.284.932/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">endereços <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:37:85 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de contreté da certidão: B359.3B09.1F42.F45E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data: 01/10/2020 T3h12min

Número Validade 2366 31/10/2020 6 Lt.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social					
CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI CNPJ: 25					
Aviso					
Sem débitos pendentes até a presente data.					
Comprovação Junto à	Finalidade				
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.					
— Inscrição ————————————————————————————————————					

. Código de Controle L

CWEQM63F3R6DR8W1

Jec. M

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

http://www.luz.mg.gov.br

Luz (MG), 01 de Outubro de 2020

Voltar

Imprimir





#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

25.284.932/0001-34

Razão Social:CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME

Endereço: 35595-000

AV DR JOSAPHAT MACEDO 965 / MONSENHOR PARREIRAS / LUZ / MG /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2020 a 24/10/2020

Certificação Número: 2020092505491171484523

Informação obtida em 01/10/2020 13:16:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.284.932/0001-34 Certidão nº: 16804247/2020

Expedição: 23/07/2020, às 10:39:28

Validade: (18/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) , inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.284.932/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tel: (37) 3421 – 4100 Fixo Cel: (37) 99183 – 4100

Av. Dr. Josaphat Macedo, 965, 985

Centro - Luz/MG



## Declaração de responsabilidade

Declaramos para a finalidade de cadastramento à castração de cães e gatos para a prefeitura municipal de Luz, que a Centervet Clínica Veterinária, de CNPJ 25.284.932/0001-34, tem como o responsável técnico o médico veterinário Gustavo Cardoso Ribeiro, CRMV 14480.

Por ser verdade, assinamos e datamos abaixo.

Gustavo Cardoso Ribeiro MÉDICO VETERINARIO CRMV - MG - 14480

Resp. Técnico: Gustavo Cardoso Ribeiro

CRMV-MG 14480

25.284.932/0001-34
CENTERVET
CENTERVET CLÍNICA
VETERINÁRIA EIRELI
AV. Dr. Josaphat Macedo, 965

Centervet Clínica Veterniaria

B. Mons. Parreiras - 35595-000 - LUZ - MG

W

P

MM





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME

CNPJ: 25284932000134

CRMV-MG: 17205

Responsável Tecnico: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <a href="http://www.crmvmg.gov.br">http://www.crmvmg.gov.br</a>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às 10:50 do dia 01/10/2020 < hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

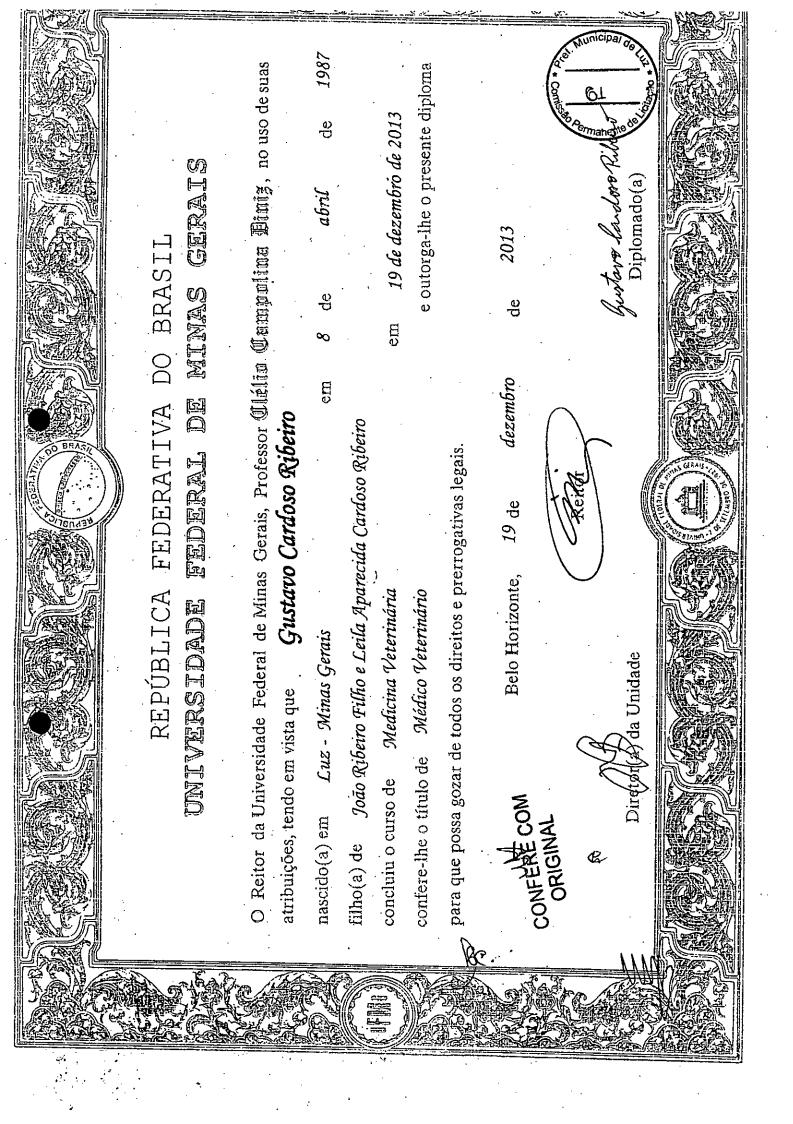
Código de controle da certidão: VV1ojL/KWmjW/Bt8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 - Prado - Belo Horizonte - MG CEP: 30410-430 PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.gov.br



Ja Ram 11º CSM Comunicou neste data a conclusão do curso, faça so prescrito no nº1 do § 1º do An. 68 do Dec. Nº 63.704 de 29 Nov. 68.

Belo Marizonta, MG A J CA J V

Pedro dos Sámilos 1º 77-71

LEI Nº 7088, DB 32/83/83

LEI Nº 70288, DB 32,43/83
O diplomado é de nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
MG-14.289.373-PCE-MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ESCOLA DE VETERINÁRIA Registrado sob o nº 5.191, no liyro 13, folhas 024-v Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2013.

Chefe da Seção de Ensino
Escola Veterinária da UFMG

WANSTÈRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Registro sérivado nos termos da

Boto Madazaria,

HIOF CANNOL

efunción es explans es result. En el meno

Danielo C. M. Faul Mos Zerato
Difeiora de Departamento de Registro e Controle Acadêmi

Esta diploma for apresentado so Conselho Regional de Medicina Vatarinária do Estado de Minas (Sarais (CRMVMG), para inscrição /

B. Hie, Edde mywo de 2014

Nivaldo de Silva Presidente

CONFERE COM ORIGINAL

P

frau

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



#### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO VETERINARIO PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS, MACHOS E FEMEA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

cesso Adm. nº:

132/2020

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

orma de Julgamento:

Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste: Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -

Urgência: Vigência: Observações:

ouservações.

Convidados:

#### **DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

#### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
548	05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONC	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
	C4- 4- D 400	OALIDE ACC		

Fonte de Recurso: 102 - SAÚDE 15%

Total previsto: 60.000,00

#### ITENS:

Item	Quantidade, U	Jnid.	Descrição		Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	125,000	sv	SERVICO CASTRACAO CAO - FEMEA (20898)		120,0000	15.000,00
2	125,000	SV	SERVICO CASTRACAO CAO MACHO (20897)		120,0000	15.000,00
3	125,000	sv	SERVICO CASTRACAO GATO - FEMEA (20900)		120,0000	15.000,00
4	125,000	SV	SERVICO CASTRACAO GATO - MACHO (20899)		120,0000	15.000,00
				Total Geral>	480,0000	60.000,00

Luz, 7 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luź - MG



#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, WAGNER BOTINHA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A _ 1	Dracas	sso Nr.	
A - I	Proces	SON NIF	

132/2020

B - Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação

C - Forma de Julgamento: Menor Preço

D - Forma Pgto./ Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

- Local de Entrega:

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

G - Urgência:

H - Vigência:

I - Objeto da Licitação:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO VETERINARIO PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS,

MACHOS E FEMEA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

#### 1\_BREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

D. esa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
548	05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSE	3.3.90.39.99.00.00.00	60.000,00
	Fonte de Recurso : 102	- SAÚDE 15%		

Total Previsto: 60.000,00

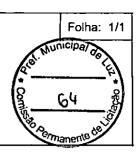
Luz, 7 de Outubro de 2020.

Wagner Botinha-Secretario de Administração

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Av. Laerton Paulinelli, 153

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para

as	assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:						
•	<ul> <li>[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;</li> <li>[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;</li> <li>[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.</li> </ul> DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:						
	Nr. Processo Adm. / Ano:	132/2020					
	Data do Processo Adm.:	07/10/2020					
	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação					
	Objeto do Processo Adm.:	"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO VETERINARIO PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE CAES E GATOS, MACHOS E FEMEA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".					

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
		-			
			<u>.</u>		

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/	
	All of
	MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
	J



## Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 132/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 038/2020. Data: 07.10.2020

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.791/2020 de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: CENTERVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME para prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, tornando-se agentes arrecadadores do Município de Luz com remuneração a preço descrito em tabela anexo ao edital de credenciamento com o profissional habilitado Gustavo Cardoso Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 068.222.386-70 e CRMV-MG sob o nº 17205.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020, o qual REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÂES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 018/2020 cujo objeto: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉCIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL."

Diante do exposto, considerando que o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, outras empresas poderão se credenciar, adota a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2020. Considerando que a quantidade inicialmente a ser contratada, foi por seleção aleatória, com possibilidade de complemento no empenho dependendo da demanda de serviços.

A CENTERVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME, inicialmente será contratada para prestação de serviços no valor estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Fundamento Legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**₹** 

Luz, 07 de Outubro de 2020.



## **Prefeitura Municipal de Luz** Secretaria Municipal de Administração



#### Comissão de Licitação:

Presidente da CPL

Luís Carlos Rodrigues Vieira



## Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 132/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 038/2020

Data: 07.10.2020

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.008/2015 de 28 de Setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 487/2020 de 07.10.2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CENTERVET CLINICA VETERINÁRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.932/0001-34, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$60.000,00** (sessenta mil reais). Publique-se.

Luz, 07 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE PREFEITO MUNICIPAL



Parecer nº: 487/2020, de 07 de Outubro de 2020.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação: 038/2020.

**OBJETO:** Credenciamento de Castramóvel, Clínicas, Pet Shop e Hospitais veterinários interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do município de Luz/MG, visando prestação de serviços para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Processo de Licitação em epígrafe.

#### **PARECER**

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.791/2020, de 02 de Janeiro de 2020, alterado pelo Decreto 2.850/2020, de 01 de Abril de 2020;
- Juntou cópia do Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população animal no Município;
- 3. Juntou cópia do Decreto 2.940/2020, de 11 de Setembro de 2020 que altera o Anexo Ii do Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população



69

manente

## PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

animal no Município;

- 4. Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 5. Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6. Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população animal no Município;
- 7. Lavrou o Termo de Inexigibilidade, firmado por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda praticou todos os atos necessários exigidos no artigo 25, e seguintes do referido Diploma Legal.

Além do mais, registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo, fazendo a publicação do Termo de Inexigibilidade nos moldes do artigo 21, inciso III, da Lei 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação aceitou a proposta da Empresauza



CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI na especialidade CLÍNICA VETERINÁRIA, conforme determina o Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população animal no Município, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado.

Além do mais, Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do artigo 27, incisos I, IV, artigo 28, incisos III, artigo 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população animal no Município.

Foi lavrado o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como houve a adjudicação do serviço almejado em favor da contratada nos termos artigo 38, inciso VII, e artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações.

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de prestação de serviços de Lava Jato, para atender a demanda da Frota Municipal da Prefeitura de Luz/MG, **Credenciamento nº 018/2020**, a Comissão Permanente de Licitação tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, que, conforme artigo 25 da Lei 8.666/93 é inexigível quando houver inviabilidade de competição.

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel e Hospitais Veterinários para realização de esterilização de cães e gatos para controle da população animal no Município, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico interessados na prestação dos serviços e negociando-se apparação dos serviços e negociando-se apparações do se appara do se apparações do se apparações do se apparações do se appara do se apparações do se appara do se appara do se apparações do se appara do se apparações do se appara do



condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 — Plenário)

71

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336) "a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o procedimento que visa a Inexigibilidade de Licitação 031/2020, credenciamento de Castramóvel, Clínicas, Pet Shop e Hospitais veterinários interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do município de Luz/MG, visando prestação de serviços para realização de cirurgias de esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexiste qualquer vício que possa maculá-lo.



Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.

Rafaela Chaves Paulinelli

OAB/MG 199.235

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ



Processo nº 132/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 038/2020 Data: 07.10.2020

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.008/2015 de 28 de Setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.918/2020 de 12 de Agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.940/2020 de 11 de Setembro de 2020 em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 487/2020 de 07.10.2020, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA -MÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 25.284.932/0001-34, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÂES E GATOS.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE Prefeito Municipal

> Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:390C3F40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/10/2020. Edição 2859 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/





Municipa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 0108/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CREDENCIAMENTO № 018/2020 PRC Nº 0132/2020. **INEXIGIBILIDADE № 038/2020.** 

> "CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CENTERVET CLÍNICA VETERINÁ-RIA EIRELI PARA PRESTAR OS SERVICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018 19.01.2018, ALTERADO PELO DECRETO № 2.918/20 DE 12.08.2020, ALTERADO PELO DECRETO № 2.940/20 DE 11.09.2020."

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUAR-TE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, portador do CPF sob o nº 081.819.936-91, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, de direito privado, estabelecida na Av.Dr. Josaphat Macedo, nº 580, centro, em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.284.932/0001-34, neste ato representada por *Sr. Gustavo Cardoso Ribeiro*, brasileiro, portador do CPF nº 068.222.386-70 e Carteira de Identidade nº 14.289.373, CRMV-14.480, residente e domiciliado na Rua Platina, nº 189, bairro Prado em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.410-430, doravante denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2019 de 22 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo CONTRATANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, alterado pelo decreto nº 2.918/20 de 12.08.2020, alterado pelo decreto nº 2.940/20 de 11.09.2020 conforme especificações contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTONº 001/2019 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante

do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br



**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As filiais da *CREDENCIADA* que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL ANIMAL	SEXO MALINAMIA	WALOR MINISH	🏥 ESTIMATIVA ANUAL 🔑
Cão	Macho	R\$ 120,00	250
	Fêmea	R\$120,00	250
Gato	Macho	R\$120,00	250
	Fêmea	R\$120,00	250

- 3.1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
- 3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.
- 3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
- 3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é <u>meramente estimativo</u>, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor Secretária Municipal de Saúde poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez)** do mês subseqüente ao da prestação de serviços, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

Peterio

Simon Lonal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





- **10.2.** O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer doçumento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da:Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;

f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

Simone Kanasol

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br



- pal 77 6
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá se fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar (em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o translado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de antiinflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório.

Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato á autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

•

Simone Kanaad



kal to Somanerie Se

Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais n° 1.284/2003 e n° 1789/2010.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### Caberá ao CONTRATANTE:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- b) agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da CREDENCIADA, por representante da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

a) término do prazo de vigência contratual;

b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei n

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br

tido -/



ipal to Armanerie 80

8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da *CREDENCIADA*, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;

- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CREDENCIA-DA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da CREDENCIADA;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao CONTRATANTE;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Simon Langol
LINELLI, 153 BAIRRO MONS, PARREIRAS LUZ/MG

Mitemo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS LUZ/MG
CEP 35.595-000- Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





Para dirimir quaisquer litígio oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Luz/ MG.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz/MG, 07 de Outubro de 2020.

AILTON DUARTE CONTRATANTE

CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI Gustavo Cardoso Ribeiro – CRMV- 14.480 CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE KOMOOOL SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI

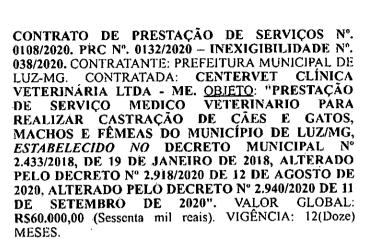
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA CPF: 124.422.326-34



#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0108/2020. PRC N°. 0132/2020 – INEXIGIBILIDADE N°. 038/2020.



LUZ/MG. 07.10.2020.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por: Miriam Delgado Código Identificador:043E6394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Minciros no dia 14/10/2020. Edição 2861 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

